



Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 04 DE MAIO DE 2021.

Ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, por meio de videoconferência, utilizando o aplicativo “Cisco Webex”, realizou-se a 8ª Reunião Ordinária do CONDEF/RO, estando presentes os seguintes Conselheiros (as): **Antônio Berssane** – (APAE) **Naiane Barbosa de Siqueira** – suplente (APAE); **Temis Teodora Gomes Cordeiro** – (MTE), **Antoniony Jardel Silva Ribeiro** – (FECOMÉRCIO), **Francisco Jorge Prado Aguiar** – (FECOMÉRCIO), **Maysa Regina Dias da Silva** - (DER), **Madma Cristiani Dias de Souza** - (SEJUCEL); **Robson André Santos de Souza** - (ASDEVRON); **Rayna Andressa Cardoso Dias** - (SEAS); **Helaine Trajano de Oliveira Silva** - (PESTALOZZI); **Geovane Vasconcelos Sousa** (ASRO); **Sérgio Maciel da Silva** (ASRO); **Joseandra Reis Mercado** (OAB); **Ailton Pacheco Dias** (CREA); **Michele Tavernard Rocha** (SEPOG). Tendo como pauta proposta: 1) Leitura e aprovação da última Ata; 2) Redução de jornada de servidor público em favor de filho com deficiência; 3) Informes Gerais. Iniciada a Reunião o Presidente agradeceu a presença de todos, no item 1 da pauta, Tendo em vista que a leitura já foi aprovada e ata disponibilizada para assinatura a pauta 1 fora vencida. no item 2 de pauta o presidente destaca que a questão é jurídica e pode ser feita até mesmo através de requerimento, e a existência da lei que permite a redução da carga horária tratando-se de caso específico para requerer o direito adquirido, a conselheira Madma depõe que a burocracia para requerimento da redução da jornada é muito grande e se faz extremamente necessária para que possa estar auxiliando nos cuidados dos filhos, a conselheira sugere a extensão de prazo de 3 anos para apresentação de laudo em casos permanentes. o conselheiro Ailton Dias relata também problemas quanto a frequente apresentação de documentos para a fim de conseguir a redução de jornada, a conselheira Joseandra informa que já ajuizou ações nos âmbitos de ações na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, para que perdurasse o home office até o fim da pandemia, e informa que no estado teria de ser feito através de liminar, havendo a solicitação, com negativa, tentando-se o método judicial, a conselheira também relata a insatisfação a quantidade de documentação em relação a documentações físicas para que as renovações de prazos sejam apresentados um número menor de documentação. O conselheiro Antoniony relata uma experiência na receita federal onde foi exigida a renovação tratando que ele tem uma doença congênita. O conselheiro Robson explana a situação de revisão de legislação, em torno de qualquer benefício ligada às deficiências, o conselheiro também expõe que a ação a partir do conselho federal, o Presidente acredita que a questão é burocrática e que a situação vem sendo debatida com ele pode ser resolvida em âmbito estadual, é apresentada também as dificuldades ligadas a não existência de um laudo padrão. A conselheira Naiane expõe que acredita que o conselho deve enviar ofício ao conselho nacional mencionando as leis, a fim de que haja a desburocratização dos processos de redução de jornada de servidor público. No item 3 da pauta o conselheiro Robson indica que ele mesmo está fora do BPC - Benefício de Prestação Continuada e que essa restrição estará excluindo várias pessoas da prioridade de vacinação. O conselheiro Antoniony expõe que acredita que a prefeitura seguirá o plano nacional, após a alteração do plano nacional. A conselheira Naiane expõe que o conselho municipal também colocará em pauta o tema, e acredita que a reivindicação deve ser feita para verificar o fato, quanto a quais requisitos foram usados para a tomada de decisão por parte da Prefeitura de Porto Velho. Não havendo mais pontos de pauta, o presidente encerra a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA**, **Usuário Externo**, em 25/05/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Tavernard da Rocha**, **Chefe de Núcleo**, em 25/05/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rayna Andressa Cardoso Dias**, **Gerente**, em 25/05/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antoniony Jardel Silva Ribeiro**, **Usuário Externo**, em 25/05/2021, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jorge Prado Aguiar**, **Usuário Externo**, em 26/05/2021, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Berssane**, **Usuário Externo**, em 26/05/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **TEMIS TEODORA GOMES CORDEIRO**, **Usuário Externo**, em 27/05/2021, às 21:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Robson André Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 16/06/2021, às 01:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Madma Cristiani Dias de Souza**, **Analista**, em 17/06/2021, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MAYSA REGINA DIAS DA SILVA**, **Arquiteto(a)**, em 21/06/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Pacheco Dias**, **Usuário Externo**, em 12/07/2021, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Geovane Vasconcelos de Souza**, **Usuário Externo**, em 10/08/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Maciel da Silva**, **Usuário Externo**, em 11/08/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Helaine Trajano de Oliveira Silva**, **Usuário Externo**, em 02/09/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018138258** e o código CRC **949DB8E2**.

Referência: Processo nº 0026.040987/2021-40

SEI nº 0018138258